



**PROGRAMA BOLSA DISCENTE**  
**CHAMADA DE PROJETOS**  
**MODALIDADE: BOLSA EXTENSÃO**  
EDITAL Nº 09 de 01 de março de 2019

**ABERTURA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo do *Campus* Registro, em conformidade com a Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, **no período de 01 de março de 2019 a 15 de março de 2019**, as inscrições para a seleção de Projetos de Extensão com concessão de bolsa discente, na modalidade Bolsa Extensão, referentes ao ano letivo de 2019.

**1 DO OBJETIVO DO EDITAL**

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente na modalidade Extensão, para o ano de 2019, no *Campus* Registro.

1.2 O número de projetos a serem contemplados está vinculada à matriz orçamentária do *Campus* Registro para este fim, sendo a previsão inicial o atendimento de 6 (seis) projetos – com um bolsista de extensão cada –, com duração de 7 (sete) meses.

1.3 O valor da Bolsa Discente é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para dedicação de 20 (vinte) horas semanais do bolsista, conforme Portaria nº 347 de 20 de janeiro de 2014, pagos mensalmente, conforme disponibilidade orçamentária.

1.4 O Servidor Responsável pelo projeto ficará responsável pelo(s) bolsista(s).

1.5 As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

**2 INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1 Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ ou aplicadas na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e

ny



prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade.

2.2 A portaria regulamentadora do Programa de Bolsa Discente – Modalidade Bolsa de Extensão é a Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

2.3 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 7º, 8º 9º e 10º da Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

### **3 DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**

3.1 O período de inscrição dos projetos é de 01/03/2019 a 15/03/2019.

3.2 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário exclusivamente pela plataforma eletrônica Sigproj, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 15 de março de 2019.

3.3 Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na plataforma Sigproj, disponibilizada no endereço <http://sigproj.ufri.br>

3.4 Para submeter o projeto na plataforma eletrônica Sigproj, o responsável pelo projeto deverá realizar um cadastro prévio para obter a senha de acesso.

3.5 Poderão submeter projetos de extensão os servidores (docente ou técnico administrativo) ativos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo *Campus* Registro, com titulação mínima de graduação.

**3.6 Deverão ser anexados ao projeto a declaração de anuência e termo de compromisso (anexo I) e certificado de conclusão do curso de maior escolaridade.**

3.6.1 Declaração de anuência e termo de compromisso deverá ser impressa e assinada pela chefia imediata do proponente, pelo coordenador de extensão e pelo diretor-geral do *campus* Registro;

3.6.2 Os formulários dos documentos indicados no item anterior deverão ser impressos, assinados pelos responsáveis, digitalizados e seus arquivos inseridos no formulário de inscrição do Sigproj no item Anexos.

*mp*



#### 4 SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 O atendimento aos requisitos deste edital será verificado pela Coordenadoria de Extensão do *Campus*.

4.2 Os projetos que estiverem com a documentação adequada serão homologados pela Coordenadoria de Extensão do *Campus* e encaminhados a Comissão de Extensão do *Campus* Registro.

4.3 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Extensão do *Campus* Registro.

**4.4 Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital, preenchimento correto do formulário, envio dos documentos solicitados e participação de no máximo 1 (um) bolsista discente por projeto.**

4.5 A comissão avaliará e classificará os projetos emitindo uma nota de zero a dez, conforme Tabela 1.

**Tabela 1:** Quadro de quesitos e pontuação para avaliação do projeto

QUESITO	MÍNIMA	MÁXIMA
	1. Nível de Envolvimento da Comunidade Externa	
2. Clareza dos Objetivos		2.0
3. Relevância dos Resultados Esperados		4.0
4. Originalidade		1.0

4.5 O resultado será dado por meio da soma das notas obtidas em cada item descrito na Tabela 1.

4.6 Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.



4.7 Não serão classificados projetos que não atendam ao item 4.4 desde edital.

**4.7 O número de projetos contemplados com bolsa discente, o número de bolsistas por projeto selecionado e a duração do projeto, dependerão do orçamento do *campus* disponível para tal finalidade e serão definidos pela direção do *Campus em conjunto com a Coordenação de Extensão Campus Registro*.**

**4.8 Para fins de desempate, será considerado, em ordem decrescente de importância:**

- a. Proponente não selecionado nos programas de Bolsa Discente anteriores.
- b. Se o proponente possui experiência na orientação de trabalhos científicos ou acadêmicos envolvendo a Extensão, com base na plataforma Lattes.
- c. Titulação máxima do proponente, com base na plataforma Lattes.

4.9 No caso de o projeto prever a criação, desenvolvimento e realização de curso de extensão, o projeto pedagógico do curso (PPC) deverá ser submetido para avaliação, exclusivamente na plataforma Sigproj, conforme editais de chamadas de avaliação de PPCs de Extensão.

4.10 Não caberão recursos para os projetos não selecionados.

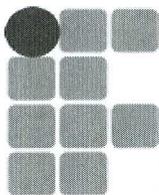
## **5 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

5.1 A seleção dos bolsistas será feita em data posterior à divulgação dos resultados da seleção dos projetos, pelos meios que o responsável pelo projeto julgar necessário.

5.4 O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 20 horas semanais ao projeto;

5.5 É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição;

5.5 O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.



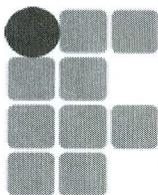
## **6 DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

- 6.1 Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na Plataforma SIGPROJ.
- 6.2 Conduzir o processo de seleção de bolsista para seu projeto.
- 6.3 Indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista sob sua responsabilidade, estabelecendo o horário em que o bolsista deverá realizá-las;
- 6.4 Supervisionar as atividades do bolsista ligado ao projeto do qual é responsável;
- 6.5 Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo bolsista encaminhando-os ao setor responsável designado pelo *campus*;
- 6.6 Avaliar mensalmente o desempenho do bolsista e suas atividades.
- 6.7 Imprimir cópia do Projeto selecionado e entregar assinado na Coordenadoria de Extensão, juntamente com os anexos.
- 6.8 Ao término do projeto, submeter o relatório final no SIGPROJ, além de imprimir e entregar na Coordenadoria de Extensão, devidamente assinado.
- 6.9 Os projetos desenvolvidos deverão, quando solicitado, ser apresentados em eventos.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 O Servidor poderá submeter **somente um projeto**.
- 7.2 O Servidor que possuir projetos em andamento em qualquer modalidade, poderá submeter novos projetos.
- 7.3 Caso projetos semelhantes para o *campus* sejam apresentados, o critério de seleção a ser utilizado, contemplará o servidor não selecionado nos programas de Bolsa Discente anteriores.
- 7.4 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.
- 7.5 Os projetos deverão ser finalizados até 30/11/2019.

*Handwritten signature*



**INSTITUTO FEDERAL**  
SÃO PAULO  
Campus Registro



REDE FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL  
E TECNOLÓGICA  
1909-2014

7.6 A não entrega do relatório final pelo bolsista ou sua reprovação pela Comissão de projetos de Extensão do Campus implica na devolução do valor total da concessão, bem como a não certificação da carga horária realizada.

7.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção Geral do *Campus* Registro em conjunto com a Coordenadoria de Extensão do Campus.

7.8 Calendário do processo:

Registro, 01 de março de 2019.

<b>Atividades</b>	<b>Data/período</b>
Inscrição de Projetos	01/03/2019 a 15/03/2019
Análise e seleção conforme requisitos expostos neste Edital	18/03/2019 a 22/03/2019
Divulgação dos projetos classificados	25/03/2019
Inscrição dos alunos nos projetos classificados	26/03/2019 a 29/03/2019
Seleção dos alunos candidatos	01/04/2019 a 05/04/2019
Assinatura dos contratos aluno/professor	08/04/2019 a 12/04/2019
Início das atividades	15/04/2019
Prazo final de realização do projeto	30/11/2019
Prazo para entrega do relatório final (via SIGProj)	14/02/2020

*Walter Augusto Varela*

**Walter Augusto Varela**  
**Diretor Geral do Campus Registro**



## ANEXO I

PROGRAMA BOLSA EXTENSIONISTA  
**CHAMADA DE PROJETOS**  
**MODALIDADE: BOLSA EXTENSÃO**  
EDITAL Nº 09, DE 01 de março de 2019

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_  
servidor do IFSP lotado no *Campus* Registro, prontuário  
\_\_\_\_\_ graduado em \_\_\_\_\_  
como coordenador a submeter o projeto \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### COMPROMETO-ME A:

- Permanecer na coordenação do projeto interstício mínimo estipulado no edital para a execução do projeto;
- Comunicar a Coordenadoria de Extensão do campus em caso de exoneração, aposentadoria ou término de contrato
- Indicar justificadamente novo coordenador quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

#### TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA DIRETA

Eu, \_\_\_\_\_,  
na função de \_\_\_\_\_, declaro ter  
ciência da submissão deste projeto e aceito colaborar no que se fizer necessário para a  
execução do projeto.

#### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO COORDENADOR DE EXTENSÃO DO CAMPUS

Eu, \_\_\_\_\_, Coordenador(a) de Extensão  
do *Campus* Registro, declaro ter ciência da submissão deste projeto e aceito colaborar  
no que se fizer necessário para a execução do projeto.



**INSTITUTO FEDERAL**  
SÃO PAULO  
Campus Registro



REDE FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL  
E TECNOLÓGICA  
1909-2014

## DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO DIRETOR DO *CAMPUS*

Eu, \_\_\_\_\_, Diretor(a)-Geral do *Campus* Registro, declaro ter ciência da submissão deste projeto e aceito ceder os espaços que se fizerem necessários, se disponíveis, para realização das atividades, bem como viabilizar a execução do projeto.

Registro, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Servidor(a)

\_\_\_\_\_  
Chefia Direta

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Extensão

\_\_\_\_\_  
**Walter Augusto Varella**  
**Diretor Geral do Campus Registro**